

**ESTADO EXTINGUE...**

(Conclusão da 1.ª página)  
de Financiamento de Águas e Esgotos, que estava vinculada ao DOS, também passa para o FESB e continuará, em melhores condições, prestando sua finalidade de dar atendimento adequado aos programas de financiamento de obras de água e esgotos no Interior.

**NAO HAVERÁ DUPLICAÇÃO**  
Com o FESB, parte dos atuais funcionários do DOS, a critério da administração, passará para o FESB, que terá características órgão empresarial, com pessoal próprio regido pela CLT e em regime de tempo integral.

Assim, para evitar duplicação de despesas será extinto o DOS, que vinha passando por inúmeras dificuldades por ser dotado de estrutura que se tornou obsoleta, com sistema de trabalho altamente burocratizado. O secretário Yassuda fez questão de acentuar que na longa trajetória percorrida desde a época de sua criação, o DOS realizou considerável número de importantes obras de águas e esgotos em todo o Interior, além de ser o responsável pela criação de uma escola das mais atuantes na administração pública, qual seja, a dos sanitaristas.

**SÓ NA BAIXADA SANTISTA**  
O Departamento de Obras Sanitárias passará doravante a cuidar somente dos problemas de água e esgotos na Baixada Santista, supervisionando os trabalhos do SASC (Serviço de Águas e Santos e Cubatão); RSS (Repartição de Saneamento de Santos) e SPG (Serviços Públicos do Guarujá). Todavia esses órgãos, segundo informação do próprio prof. Yassuda, serão reunidos em uma única entidade também do tipo empresarial de economia mista destinada a construir os serviços de águas e esgotos sanitário em toda aquela região.

**750 BILHOES ATÉ 1975**  
Segundo ainda o secretário Yassuda, somente nos próximos 7 anos serão necessárias aplicações de recursos da ordem de 750 bilhões de cruzeiros velhos, para que as populações urbanas de mais de 500 municípios do Interior paulista atinjam níveis considerados satisfatórios quanto ao atendimento proporcionado pelos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Será necessário — aduziu — desencadear uma vigorosa ação objetivando levantar, em fontes internas e externas, os recursos necessários para a execução do programa, como também constituir um sistema mais eficiente e dinâmico destinado a proporcionar o necessário apoio técnico para aplicação desses recursos. A criação do FESB, vem abrir caminho para a realização, de forma eficiente, desse amplo programa, tanto nos aspectos financeiros como nos de natureza técnica.

**O QUE É O FESB**  
O Fundo Estadual de Saneamento Básico tem as finalidades de

promover e colaborar no desenvolvimento de programas de abastecimento de água e sistemas de esgotos; na realização de levantamentos, controles e ensaios de laboratórios; pesquisas, estudos e preparação de pessoal técnico especializado, como também na promoção de empréstimos para execução de obras e serviços relacionados com a melhoria das condições sanitárias de cidades e regiões do Estado de São Paulo.

Os programas do FESB serão supervisionados por um Conselho Administrativo e uma Superintendência, e contarão com Coordenações Administrativa (CAI), de Financiamento (CODEF) de Programas de Águas e Esgotos (COPAE), de Assistência aos Municípios (COAM) e Centro Tecnológico de saneamento Básico (CETESB).

**O CENTRO TECNOLÓGICO**  
Os vários laboratórios pertencentes ou vinculados à Secretaria de Obras passarão a integrar o Centro Tecnológico de Saneamento Básico que terá entre outras atribuições efetuar trabalhos de pesquisas, estudos, ensaios, análises de

água de abastecimento e residuais em todo o Estado e treinamento de pessoal no campo de engenharia sanitária.

A instalação do Centro será feita mediante utilização mais ampla do novo prédio projetado para servir de laboratório de análises do DAE, cujas obras, em sua primeira etapa, já estão em fase de conclusão, em área às margens do rio Pinheiros, junto à Estação de Tratamento de Esgotos de Pinheiros, a maior da América Latina. O Governador Sodrê já investiu naquelas obras NCr\$ 1.775.000,00, incluindo 1.750 m2 de área construída a ser aproveitada para a primeira etapa do Centro, em um terreno de 12.000 m2.

O Centro colaborará também, com as Prefeituras do Interior.

Toda essa atividade do Centro propiciará base sólida para a realização de um programa concreto de combate à poluição dos cursos d'água naturais, através do controle sistemático dos rios exercido pelas análises de rotina, e de assistência técnica, estudos e pesquisas sobre a tecnologia do tratamento dos esgotos e despejos industriais.

**NÓVO PRESIDENTE DO IPESP TOMA POSSE SEGUNDA-FEIRA**

O secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, deputado Raphael Beldacci, esteve ontem no Palácio dos Bandeirantes, acompanhado do novo presidente do Instituto de Previdência do Estado — IPESP, sr. Reinaldo Emigdio de Barros.

O titular do Trabalho, na ocasião, comunicou ao governador Abreu Sodré, que a posse do novo presidente do IPESP está marcada para a próxima segunda-feira, às 15 horas, no gabinete de sua pasta e a transmissão de cargo, às 17 horas, na sede da autarquia.

Os novos membros do Conselho Administrativo da autarquia deverão ser designados nos próximos dias, ad-referendum da Assembléia Legislativa, assim como o fôlo do novo presidente. O sr. Reinaldo Emigdio de Barros, até há

pouco, exerceu cargo administrativo-financeiro da Centrais Elétricas de Urubupungá, atualmente agregada à CESP.

**UNIÃO CÍVICA FEMININA É DE UTILIDADE PÚBLICA**

Em despacho com o secretário da Justiça, sr. Luiz Francisco da Silva Carvalho, o governador Abreu Sodré assinou ontem decreto declarando de utilidade pública a União Cívica Feminina no Estado de São Paulo.

A entidade fora declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, em novembro de 1957.

**INTERIOR TERÁ MAIS JUÍZES E PROMOTORES**

Atendendo proposta do secretário da Justiça, sr. Luiz Francisco da Silva Carvalho, o governador Abreu Sodré autorizou ontem o encaminhamento de mensagem à Assembléia Legislativa, criando cargos de juiz e promotor para a instalação da 2.ª Vara de Jau e da 4.ª Vara de Ribeirão Preto.

**PROMOÇÕES E PROVIMENTOS**  
Durante o mesmo despacho, o governador assinou decreto que prorroga até 15 de agosto próximo o prazo para inscrição nos concúr-

sos de promoção na carreira de procurador do Estado.

Na mesma ocasião, foram providos diversos Cartórios da Capital e do Interior, vagas de longa data, além de terem sido feitas várias promoções na carreira de escrevente de Cartórios oficializados. Ao mesmo tempo, visando atender as necessidades dos serviços judiciais da Capital, foram preenchidas por concurso diversas vagas de terceiro escrevente da comarca de São Paulo.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL  
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO**

Diretor: Wandyck Freitas  
Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto:  
Albino Guimarães Amaral

—///—

**Telefones**

Diretoria . . . . .	36-2539	Material . . . . .	36-2587
Contadoria . . . . .	36-2764	Assinaturas e	
Gerência . . . . .	36-2762	Arquivo . . . . .	36-2724
Expediente . . . . .	36-7931	Oficina do Jor-	
Redação . . . . .	34-5810	nal . . . . .	36-2552
Revisão . . . . .	36-2598	Serviços de Ar-	
Secção, do Pessoal	36-6188	tes Gráficas:	
Tesouraria e Pu-		Chefia . . . . .	34-2985
blicações . . . . .	36-2684	Oficinas . . . . .	36-7396
Impressão e Ma-			
nutenção . . . . .	36-6184		

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA . . . . .	NCr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO . . . . .	NCr\$	0,20

**Assinaturas**

**DIÁRIO DA JUSTIÇA  
DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS**

Annual . . . . .	NCr\$	25,00
Semestral . . . . .	NCr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é objeto de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

**DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVERNO DO ESTADO**

DECRETO N. 50.083, DE 25 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre a admissão de pessoal, a título precário em caráter excepcional, na Secretaria da Justiça

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e Considerando que no Departamento dos Institutos Penais do Estado, subordinado à Secretaria da Justiça, vem ocorrendo grave insuficiência de pessoal;

Considerando que, além de elevado número de "claros" decorrentes de dispensa de extranumerários, existem, na carreira de Guarda de Presídio, duzentos e oitenta e quatro (284) cargos vagos;

Considerando que esse fato reflete a gravidade do problema, sendo de verdadeira calamidade o setor de vigilância interna dos estabelecimentos penais do Estado que integram aquele Departamento;

Considerando que outros setores do mesmo Departamento também não podem prescindir do material humano necessário; e

Considerando, finalmente, a urgência de solução que o problema requer, mormente estando em causa a segurança dos estabelecimentos penais do Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em caráter excepcional, na Secretaria da Justiça, independentemente da observância do disposto no inciso I, do artigo 1.º do Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968, a admissão de pessoal a título precário dentro dos limites e para as funções seguintes:

- a) — 160 guardas de presídio
- b) — 15 motoristas
- c) — 6 enfermeiros práticos
- d) — 1 farmacêutico
- e) — 6 médicos especialistas

Artigo 2.º — A admissão de guardas de presídio recairá, preferentemente, em portadores de certificado de conclusão do Curso da Escola de Administração Penitenciária e da Escola de Polícia, a que se referem o artigo 221, item III, do Decreto n. 42.416, de 9 de setembro de 1963, e o artigo 84 item III, da C. L. F.

Artigo 3.º — Para as demais funções mencionadas no artigo 1.º, excetuadas aquelas para as quais o exercício da profissão dependa de habilitação profissional obtida em estabelecimento de ensino oficial ou equiparado, o Departamento dos Institutos Penais do Estado realizará "a posteriori", prova de suficiência, sendo dispensados sumariamente os inabilitados.

Artigo 4.º — As admissões de que cuida o presente decreto são efetuadas a título precário, sujeitas ao regime previsto no Decreto n. 49.532 de 26 de abril de 1968.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1968.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 1968

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.084, DE 25 DE JULHO DE 1968

Dá subordinação à Delegacia de Polícia

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Expediente GE-5.932-67,

Decreta:

Artigo 1.º — A Delegacia de Polícia de Santa Rosa de Viterbo — 4.ª classe — fica subordinada à Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1968.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 1968.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.981, DE 12 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito especial, autorizado pelo artigo 16, da Lei n. 10.108, de 8 de maio de 1968

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º — .....